

## **Portaria RFB n. 1.087/2020 e Portaria PGFN n. 15.413/2020 - Prorrogação da suspensão de prazos no âmbito da RFB e da PGFN**

Na data de hoje (01/07/2020) foi publicada a Portaria RFB n. 1.087/2020, que alterou a Portaria RFB n. 543/2020, para prorrogar, novamente, a suspensão dos prazos para prática de atos processuais e procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”).

Assim, os prazos no âmbito da RFB ficam suspensos até 31 de julho de 2020, conforme nova redação dada ao art. 6º da Portaria RFB n. 543/2020.

Ainda na data de hoje, também foi publicada a Portaria PGFN n. 15.413/2020, que prorrogou a suspensão de diversos prazos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”), inicialmente previstos pela Portaria PGFN n. 7.821/2020.

Mais especificamente, referida Portaria prorrogou, até 31 de julho, a suspensão de prazos de: (i) impugnação e recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade (“PARR”); (ii) manifestação de inconformidade contra a decisão que apreciar exclusão de contribuinte do PERT; e (iii) oferta antecipada de garantia em Execução Fiscal, apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (“PRDI”) e de recurso contra a decisão que o indeferir.

Ademais, prorrogou, por igual período, a suspensão de medidas de cobrança administrativas referentes à apresentação de protesto de certidões de dívida ativa, instauração de novos PARR e início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela PGFN por inadimplência de parcelas que tenham se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020.

O **schneider, pugliese**, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[1] Os julgamentos das Turmas Extraordinárias ocorrem de forma presencial apenas quando os patronos ou as partes solicitam a realização de sustentação oral, sendo o processo retirado da pauta virtual e, posteriormente, reincluído em nova pauta de sessão presencial, de acordo com o §4º do art. 61-A do RICARF.